



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO



Lelia Mansur de Lima Carriello
Assessor Especial
Mat. 41/1448 - GPM

Lei Complementar N° 18, de 4 de outubro de 1995.

Cria Zona Industrial em área do Patrimônio Municipal em São Miguel.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A área em São Miguel com 41.500 m² (quarenta e um mil e quinhentos metros quadrados) confrontando pela frente com a rodovia RJ 146 km 1, por um lado com a propriedade de Edir Caetano e o Loteamento do Bem-Ti-Ví Amarelo e pelos fundos com as propriedades dos herdeiros de Maria Eugênia Merlin, de José da Silva Oliveira e de Luiz Gonzaga Capozzi é declarada **Zona Industrial**.

§ **ÚNICO** - A **Zona Industrial** de que trata esse artigo destina-se à ocupação por empresas.

Art 2º - É reservada uma área de 8.300 m² (oito mil e trezentos metros quadrados), da área total referida no artigo anterior, que se destinará obrigatoriamente a uma área de lazer (campo de futebol).

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim, em 4 de outubro de 1995


Paulo Vieira de Barros
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

GABINETE DO PREFEITO

Em, 7 de agosto de 1995.

Mensagem nº 102/95

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;**

Com fundamento no Art. 55 combinado com o Art. 56 § único da Lei Orgânica vigente, tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Complementar, objetivando a criação de uma **Zona Industrial** em área pertencente ao Patrimônio da Prefeitura Municipal.

Por oportuno, cabe-me salientar que será instalado, na **Zona industrial** ora proposta, um **Condomínio Industrial** para abrigar indústrias que virão oferecer empregos e ativar as atividades econômicas em nosso Município.

Finalmente, em face da relevância da matéria tendo em vista os prazos solicitados pelos signatários das cartas de intensão para o início de suas atividades, solicito urgência para a sua apreciação de acordo com o disposto no art 59 da Lei Orgânica em vigor.

Aproveito o ensejo, para renovar a V. Exas., os meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PAULO VIEIRA DE BARROS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Hamilton da Silva Ferreira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Bom Jardim

*Rec Complementar
18/95*

Ofício nº 161/95

Faz comuni-
cação.

Bom Jardim, em 15 de setembro de 1995.

Senhor Prefeito:

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que o Projeto de Lei encaminhado a esta Casa Legislativa através da Mensagem nº 102/95, que cria Zona Industrial em área do Patrimônio Municipal em São Miguel, foi apreciado pelo Plenário da Casa, em reunião ordinária ontem realizada, sofrendo Emendas Aditiva aprovada por unanimidade e Supressiva aprovada por 06 Votos contra 05.

Outrossim, para apreciação de Vossa Excelência encaminho o Projeto de Lei com as Emendas Aditiva e Supressiva aprovado por unanimidade.

Nesta oportunidade, reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

H S Ferreira
Hamilton da Silva Ferreira
Presidente

*Recb
15/09/95
W. W. W.*

Ao

Exmº. Sr.

Dr. PAULO VIEIRA DE BARROS

DD. Prefeito Municipal de Bom Jardim RJ

NESTA